

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.002/2021

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP88108-900, representada pela Presidente, Sra. Janice Aparecida Steidel Krasniak de acordo com o seu Estatuto, torna público que abrirá as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO MODELO DE REPASSE DIRETO – MRD**, na forma estabelecida por este edital, pela Lei n. 8.666/93 e pela Lei n.13.019/2014, e do Decreto Estadual n.1.196/2017, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA – ANO 2022**.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto e objetivo o credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento educacional às pessoas com atraso global do desenvolvimento, deficiência, transtorno do espectro autista e com altas habilidades/superdotação no Estado de Santa Catarina - ano 2022 no Modelo de Repasse Direto - MRD.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta do orçamento da FCEE e cronograma financeiro – SEF.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Especializadas deverão apresentar plano de trabalho abrangendo, no mínimo:

- i.** a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o a relação entre *essa* realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- ii.** descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- iii.** a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (dispensado caso a instituição opte pelo *item 7.1.a*);
- iv.** forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- v.** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- vi.** demonstrativo que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o plano de trabalho proposto.
- vii.** Protocolo de credenciamento na FCEE e/ou autorização de funcionamento no Conselho Estadual de

Educação de Santa Catarina (ofício) conforme Resolução nº037/2019/CEE/SC, atendendo ao instrumento de avaliação dos parâmetros gerais de funcionamento do CAESP(FCEE/CEE).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para a celebração do respectivo Termo de Fomento, a instituição não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal n.13019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.1196/2017.

4.2. Para o credenciamento e recebimento dos valores do Termo de Fomento, as entidades obrigatoriamente deverão **encaminhar a documentação necessária até a data de 21/12/2021**.

4.3. As entidades interessadas no credenciamento poderão enviar os documentos exigidos para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com.

4.4. **Os documentos para credenciamento deverão ser escaneados, na sequência descrita neste edital, um arquivo para cada item.**

4.4.1. Os documentos constantes no **anexo 1 do** presente edital deverão, **obrigatoriamente**, ser encaminhados digitalizados para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 21/12/2021, cujo e-mail deverá conter como assunto *Credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

4.4.1.1 O cumprimento/envio do **anexo 1** digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar a documentação exigida no presente edital via e-mail.

4.5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.5.1. JURÍDICOS:

a) documentos de identificação do Presidente da Instituição (identidade, CPF e comprovante de residência), além do preenchimento do *anexo deste* edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível).

a) Credenciamento no Conselho Estadual de Educação ou protocolo na FCEE. **Para Entidades credenciadas em 2021**

4.5.2. FISCAIS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ pelo período mínimo de 02 (dois) anos;
- b) declaração de funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos;
- c) Certidão de Regularidade do CEBAS, preferencialmente, Educacional.
- d) Certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos estaduais;
- e) certidão de regularidade relativa aos tributos e de mais débitos municipais;
- f) certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos federais;

- g) regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;
- h) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);
- i) regularidade relativa aos débitos trabalhistas;
- j) certidão negativa de pendências perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina da instituição, de seu representante legal e de todos dirigentes vinculados a diretoria executiva da instituição, devendo juntar a cópia de documento oficial com foto junto com a certidão expedida;

5. DO RECURSO

5.1. Qualquer interessada poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Credenciamento do MRD da FCEE;

5.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR perante o Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão;

5.3. A OSC deverá possuir cadastro atualizado para celebrar as parcerias previstas neste decreto, no qual deverá informar no SIGEF: a denominação, endereço, correio eletrônico, inscrição no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), transcrição das finalidades estatutárias, qualificações específicas, endereço e demais dados dos dirigentes;

5.4. O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela Comissão por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. As Instituições aprovadas para o credenciamento nos termos deste Edital serão informadas pela FCEE através de comunicação eletrônica (e-mail atualizado e disponibilizado no ato de credenciamento), para assinatura de Termo de Fomento;

7. DA OPÇÃO, HABILITAÇÃO E DO VALOR REPASSADO

7.1. As instituições credenciadas através deste Edital optam por receber o valor previsto de R\$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), por educando/usuários mês, recursos financeiros **disponibilizados pela FCEE e Secretaria Estado da Fazenda – SEF.**

7.2. Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as Instituições que apresentarem todos os documentos constantes no item 4, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3. Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em

função do número de alunos atendidos, não havendo variação, entretanto, no que tange aos valores estabelecidos nos itens 7.1;

8. DA OPÇÃO PARCIAL:

a) Mediante proposta formalizada para apreciação da DEPE/FCEE a instituição especializada poderá optar pela adesão integral ou parcial ao MRD segundo os critérios de enturmação propostos. A opção pela modalidade parcial observará os serviços especializados autorizados e dependerá da deliberação quanto a viabilidade técnica da Supervisão da DEPE/FCEE;

b) a proposta deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada digitalizada para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até às 12h00 do dia 21/12/2021 cujo e-mail deverá conter como assunto MRD opção Parcial;

c) a FCEE somente analisará propostas que contemplem integralmente um ou mais dos seguintes serviços especializados: **Instituição na área de Deficiência Intelectual E TEA:** Estimulação Precoce, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Serviço Pedagógico Específico (SPE), Programa de Educação Profissional (PROEP), Programa de Atividades Laborais (PROAL), Serviço de Atendimento Específico (SAE) e Serviço de Convivência; **Instituição na área de Deficiência Auditiva:** LIBRAS Infantil, Oficina Exploratória de LIBRAS, Atividades Complementares(Língua Portuguesa e LIBRAS,), Programa de Educação Profissional (PROEP) - Iniciação ; **Instituição na área de Deficiência Visual:** Estimulação Precoce/ Visual e Multissensorial, Atividade de Vida Autônoma, Orientação e Mobilidade, Braille, Sorobã e Programa de Educação Profissional (PROEP) - Iniciação ;

d) mediante requerimento formalizado para apreciação da DEPE/FCEE a instituição especializada poderá apresentar proposta para atendimento complementar das turmas de artes, educação física e informática educativa e musicoterapia com carga horária proporcional. O valor repassado será em virtude da quantidade de horas totais autorizadas em relação ao piso do magistério vigente. A proposta deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhada digitalizada para o e-mail: credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 21/12/2020 cujo e-mail deverá conter como assunto MRD Atendimento Complementar (artes, educação física e informática educativa e musicoterapia);

e) Nas Instituições onde não houver professor efetivo para assumir as funções de Responsável pelo Apoio Pedagógico e Secretaria, poderá ser solicitado através de MRD de acordo com os critérios de enturmação.

9. DAS CONDIÇÕES

9.1 Ao optar pelo Modelo de Repasse Direto – MRD, a Instituição credenciada que possuir professores

efetivos cedidos pela FCEE poderá comunicar a intenção de realizar eventuais alterações de seu quadro de servidor efetivos cedidos, intenção que será analisada conjuntamente pela Diretoria de Administração (DIAD/FCEE) e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE/FCEE) sem prejuízos na remuneração dos servidores cedidos e ônus para a entidade.

10. DO CRONOGRAMA E BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento das instituições que se credenciarem em receber recursos financeiros conforme disposto no item 7.1, será realizado **segundo cronograma apresentado pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEF.**

10.2 As informações de número de educando *usuários das instituições para repasse de valores serão extraídas exclusivamente do quadro padrão de enturmação autorizado pela DEPE.*

11. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 O Termo de Fomento poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2 A exclusivo critério da FCEE, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada poderá o Termo de Fomento ser rescindido.

12. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1 O termo de fomento a ser assinado, vigorará até a data de 31.12.2022, com vigência a contar a partir da data da publicação no DOE;

12.2 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Edital, aos termos da Lei n.13.019/2014 e do Decreto Estadual n.1.196/2017 e Resolução nº 037/2019/CEE/SC.

13.2 À Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente edital de credenciamento, total ou parcialmente;

13.3 A Instituição credenciada será responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações

prestadas;

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital;

13.5 Pedido de esclarecimentos: poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço eletrônico: credenciamentofcee@gmail.com

São José/SC, 04 de Novembro de 2021.

Janice Krasniak

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 1

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: _____

Fantasia: _____

Razão Social: CNPJ: / - Telefone: () - _____ Celular: () - _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

ESPECIFICAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Deficiência Auditiva Deficiência Intelectual Deficiência Visual Deficiência Física Transtorno do Espectro Autista

E-mail: _____

OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO: MODELO DE REPASSE DIRETO

Presidente da Instituição

Assinatura e Carimbo

Presidente da Instituição

Nome: _____

Data Nasc: / / RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____ Tel: () _____

Rua _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Email:

Data da Posse no cargo: ____/____/____

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

O anexo 1 deve ser encaminhado para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 21/12/2021.

ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL

1. O endereço fornecido pelo presidente não pode ser o mesmo da instituição.